



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-2403/026/15

Município: Parapuã.

Prefeito(s): Samir Alberto Pernomian.

Exercício: 2015.

Requerente(s): Samir Alberto Pernomian - Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 11-04-17, publicado no D.O.E. de 12-05-17.

Advogado(s): Flávio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286).

Acompanha(m): TC-2403/126/15 e Expediente(s): TC-2149/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: "Contas Municipais. Parecer prévio desfavorável em face da insuficiente aplicação dos recursos na educação - conta tesouro (24,18%) e FUNDEB (97,75%), bem como pelo excesso nos gastos com pessoal (60,56% da RCL). Pedido de Reexame, recurso conhecido e, no mérito, não provido".

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 29 de novembro de 2017, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto **ao mérito negou-lhe provimento**, a fim de manter o juízo desfavorável antes emitido sobre as contas de 2015 da Municipalidade de Parapuã.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

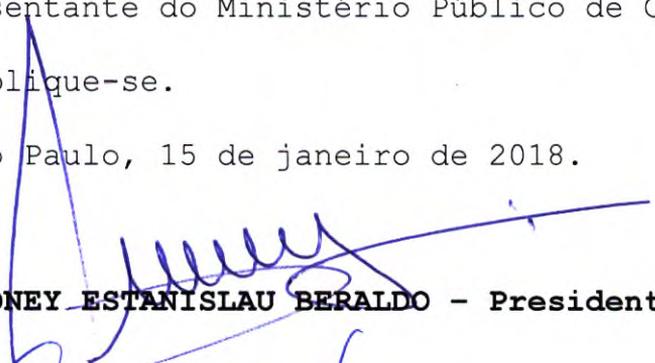


506

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.


SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente


CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

Apa/

PUBLICADO
D.O.E de 23 / 01 / 18. p. 26.
Ana Paula